



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 950/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012 -

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, *em exercício*,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município,
que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e
promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis
(06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse
público, profissionais em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado,
regidos pela Lei Municipal nº 40/93, vinculados ao regime geral de previdência INSS:

Quantidade	Função	Horas semanais	Remuneração Mensal
01	Assistente Social	40	R\$ 3.000,00

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma
desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes das Leis Municipais nº 220/97 e
745/2008.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das
dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de
18.11.1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 04 DE ABRIL DE
2012.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona
Secretário Municipal da Administração em Exercício
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 04 à 19.04.2012